DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 | Ano VII | Edição nº 961A | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	2
PODER LEGISLATIVO DE GUARÁ	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO

CONVOCAÇÃO

Regulamentação da documentação para inscrição/renovação anual de entidades no Conselho Municipal do Idoso

Leonilda Cheruti Dornelas, Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Guará/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas na Lei Municipal nº 1.105, 19/11/1997 de e alterada pela Lei Municipal nº 1.347, de 25/10/2004, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, a presente convocação para inscrição/renovação de inscrição de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos. As entidades interessadas terão o prazo de trinta (30) dias, a partir da data de publicação, procedimento para inscrição/renovação da inscrição. Obedecerá três etapas distintas, a saber:

I) recebimento dos documentos necessários e elencados;
II) a aprovação/renovação ou não dos documentos apresentados pelas entidades;
III) expedição da inscrição/renovação da inscrição.

Capítulo I – Da Documentação*:*

Art. 1º. – Para Concessão da respectiva inscrição/renovação as organizações, de atendimento ao idoso, deve observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso.

I. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II. Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III. Estar regularmente constituída;

IV. Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 2º – São os documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição/renovação ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:

I - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;

II. Cópia do Estatuto, onde seja comprovado que os objetivos estatuários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas;

III - Plano Anual de trabalho, com os respectivos programas de atendimento;

IV. Relação da quantidade e tipo de vínculo empregatício de funcionários, prestadores de serviços, voluntários, estagiários que exerçam qualquer atividade na entidade;

V. Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbadas em cartório de Registro Civil da Pessoas jurídicas;

VI. Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro;

VI. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII. Certidão negativa de Débitos relativos a contribuição Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

XII. Relatório Anual de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descreva, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;

XIII. Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar cópia laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro, devidamente atualizado, conforme os parâmetros da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 283, de 26

Art. 3º – O pedido de inscrição e de renovação, deverá ser apresentado com documentação completa em envelope lacrado na Rua Tiradentes, nº 630 – Centro – Guará/SP;

Art. 4º – O pedido de inscrição e os documentos encaminhados pela entidade serão apresentados aos membros do CMI, que providenciarão a sua autuação e farão uma conferência formal sobre o cumprimento do art. 2º desta convocação.

Art. 5º – O CMI efetuará visitas às entidades e organizações não governamentais, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação de atendimento e atuação junto ao Idoso, conforme o que se preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 52.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e a partir de então as entidades terão o prazo de trinta **(30) dias** para regularizar a inscrição/renovação de cadastro no CMI, na forma ora estabelecida.

Guará, 19 de fevereiro de 2021.

Leonilda Cheruti Dornelas

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ANEXO I - REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

( ) INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE REGISTRO

( ) RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE REGISTRO Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Registro/SP A organização, denominada _____ _____ _____, representada por_____ representante legal da instituição, portador(a) do CPF nº_____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados, estando ciente que a expedição do certificado de registro de entidade, bem como sua renovação, ocorrerá após a análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos princípios previsto pelo Estatuto do Idoso.

Guará / SP,___de_____de 2021.

_____

Nome do Representante Legal e Assinatura

PODER LEGISLATIVO DE GUARÁ | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO); CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ; CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP, CNPJ nº 09.400.465/0001-04; OBJETO: Serviço de acompanhamento de processos judiciais (publicações), junto aos diversos diários de justiça, com o envio diário via e-mail ou website, de Recortes Eletrônicos de Diários Oficiais, referente aos cadernos Executivo, Legislativo, e Judiciário, São Paulo e União, pesquisas no TCE, TIT, TCU, Executivo I, Executivo II, Legislativo, Judiciário, Cidade de São Paulo, contendo pesquisas a Razão Social: Câmara Municipal de Guará; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); DATA DO ADITIVO: 28.01.2021; INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2021; TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/02/2022.

Guará, 17 de fevereiro de 2021

TULIO DE MATOS FIGUEIREDO
Presidente

AV: DR. FRANCISCO DE PAULA LEÃO, 400 – CENTRO – GUARÁ / SP – CEP: 14580-000
FONE / FAX: (16)3831-3262 Web Site: www.camaraguara.sp.gov.br